

**Prefeitura Municipal de
ITAQUITINGA
Estado de Pernambuco**

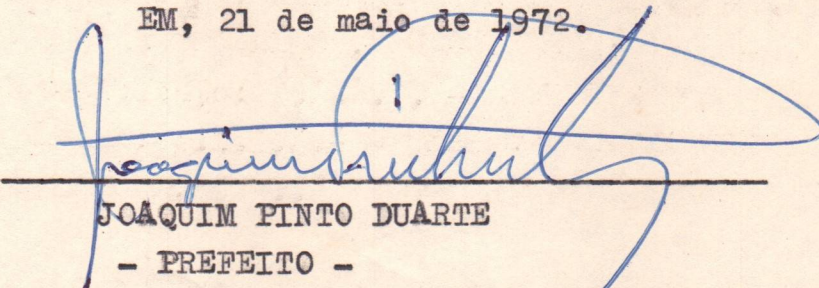
LEI Nº 04/72

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder
aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Municí-
pio 40% (Quarenta por cento) de abatimento no Imposto /
Predial, inclusive, despesa de multas e correção mone-
tária, até 30 de junho do corrente ano:

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,
EM, 21 de maio de 1972.



JOAQUIM PINTO DUARTE

- PREFEITO -

Registrado às folhas 25 e 25v do Livro
de Registro de Leis Nº 01
Itaquitinga, 21 de maio de 1972

Coria Góes de Falcão Queiroz
Secretária da Prefeitura